



FREE THEME ARTICLE

“WATCHING” THE SEXUALITY: A REFLECTION ABOUT THE CONSTRUCTION OF SEXUAL AND REPRODUCTIVE RIGHTS

“VIGIANDO” A SEXUALIDADE: UMA REFLEXÃO SOBRE A CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS

“MIRANDO” LA SEXUALIDAD: REFLEXIÓN SEXUAL SOBRE LA CONSTRUCCIÓN DE Y LAS DERECHAS REPRODUCTIVAS

Cíntia de Carvalho Silva¹, Ellen Tamira Alves de Lima², Aurélio Molina Costa³, Fátima Maria Abrão⁴, Regina Célia de Oliveira⁵

ABSTRACT

Objective: to discuss the issue of sexuality from the social construction's perspective of the sexual and reproductive rights. **Methodology:** at first, the article presents a brief historical discussion of this issue in Brazilian society, relating to the formation of paradigms about sexual issues that are formed within societies. Subsequently, points out the need for the discussion be brought to the ethical view of the "ethical subject". It also cites the legality of sexual and reproductive rights in the Constitution and concludes with issues related to family planning policy and declining birth rate in Brazil. **Results:** the human rights emerge as a starting point to the birth of an individualist conception of society. Its premise is that the individual has a set of inalienable rights focused mainly on their personal freedom. **Conclusion:** for the realization of sexual and reproductive rights is a need for change in the controlling principle to the principle of ethics and freedom, respecting the identity of the individual as well as their moral values and the mutability of human beings. **Descriptors:** sexuality, reproductive rights, ethics, human rights, homosexuality.

RESUMO

Objetivo: discutir a questão da sexualidade sob a ótica da construção social dos direitos sexuais e reprodutivos. **Metodologia:** em um primeiro momento, o artigo traz um breve resgate histórico da discussão da temática na sociedade brasileira, relacionando à formação de paradigmas sobre questões sexuais que se formam dentro das sociedades. Posteriormente, aponta a necessidade de a discussão ser levada ao campo ético na perspectiva do "sujeito ético". Também cita a legalidade dos direitos sexuais e reprodutivos na Constituição Federal e finaliza com aspectos relativos à política de planejamento familiar e o declínio da natalidade no Brasil. **Resultados:** os direitos humanos surgem como marco inicial ao nascimento de uma concepção individualista da sociedade. Sua premissa é que o indivíduo tem um conjunto de direitos inalienáveis centrados, sobretudo, na sua liberdade individual. **Conclusão:** para a efetivação dos direitos sexuais e reprodutivos há uma necessidade de mudança do princípio controlador para o princípio da ética e da liberdade, respeitando a identidade pessoal do indivíduo, assim como seus valores morais e a mutabilidade dos seres humanos. **Descritores:** sexualidade; direitos reprodutivos; ética; direitos humanos; homossexualidade.

RESUMEN

Objetivo: discutir la cuestión de la sexualidad bajo óptica de la construcción social de las derechos sexuales y reproductivas. **Metodología:** en un primer momento, el artículo trae un informe ha rescatado la descripción de la pelea de la temática en la sociedad brasileña, referente a la formación de paradigmas en las preguntas sexuales que si ellos forma del interior de las sociedades. Más adelante, señala la necesidad de la pelea que se conducirá al campo ético en la perspectiva del "ciudadano ético". También cita la legalidad de las derechos sexuales y reproductivas en la constitución federal y acaba con aspectos relativos a la política del planeamiento familiar y a la declinación de la natalidad en el Brasil. **Resultados:** Los derechos humanos aparecen como señal inicial al nacimiento de un concepto individualista de la sociedad. Su premissa es que el individuo tiene un sistema de las derechos inalienables centradas, sobre todos, en su libertad individual. **Conclusión:** Para el efetivação de las derechos sexuales y reproductivas tiene una necesidad del cambio de las paradas del principio que controlan el principio del ética y de la libertad, respetando la identidad personal del individuo, así como sus valores morales y el changeability de los seres humanos. **Descritores:** sexualidad; derechos reproductivos; ética; derechos humanos; homosexualidad.

^{1,2} Mestrandas em Enfermagem (Promoção e vigilância a saúde) pela Universidade de Pernambuco. Brasil. E-mails: cintianegotita@yahoo.com.br; ellentamira@yahoo.com.br; ³Médico: Doutor. Mestre. E-mail: aumolina@uol.com.br; ⁴Enfermeira. Doutora em Enfermagem. Mestra em Enfermagem. Professor Adjunto da Universidade de Pernambuco/Faculdade de Enfermagem Nossa Senhora das Graças (UPE/FENSG). Coordenadora do Mestrado em Enfermagem do Programa Associado de Pós Graduação em Enfermagem UPE-UEPB. Presidente da Associação Brasileira de Enfermagem, Seção Pernambuco (ABEn-PE). E-mail: fatimabrao@br.inter.net; ⁵Doutora. Mestra em Enfermagem. Professor Adjunto da Universidade de Pernambuco. Enfermeira da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco. Recife, Pernambuco, Brasil. E-mail: reginac_oliveira@terra.com.br

INTRODUÇÃO

O tema sexualidade começou a surgir em alguns estados no Brasil, no final da década de 70 e início de 80, em discussões de grupos feministas. Foi devido aos movimentos feministas e homossexuais que o cenário da sexualidade contemporânea se encontra mais simétrico. No entanto, não ocupa um lugar de liberação sexual já que os constrangimentos sociais relacionados foram tanto modificados quanto acomodados às antigas prescrições de gênero.¹

Essas mudanças na área decorreram de fatos marcantes: o surgimento dos métodos contraceptivos hormonais como a pílula anticoncepcional, nos anos 60, e a epidemia de HIV/AIDS nos anos 80. Essa obrigou homens e mulheres a discutirem questões sobre preferências sexuais e direitos reprodutivos. Temas pouco comentados devido a mitos, culturas e tabus.

No livro “Sexualidade e poder”, há investigação sobre a formação de paradigmas dentro das sociedades. Ao fazer um breve relato sobre a história da sexualidade ocidental e oriental, ele afirma que essa sempre teve como objetivo o saber sexual e a intensificação do prazer, enquanto aquela seguiu idéias moralistas e de investigação científica. A sexualidade, também, está intrinsecamente relacionada à história social, cultural, política e econômica. Portanto, deve-se afirmar que esses fatores influenciaram direta ou indiretamente o modo de pensar de homens e mulheres sobre a temática.²

Nesse aspecto, reflete sobre a moral sexual monogâmica com desqualificação do prazer e função unicamente reprodutiva que surgiu na sociedade romana pré-cristã. Isso retifica a idéia de que o cristianismo teria iniciado essa moral influenciando diretamente a prática sexual para procriação.²

Assim, essas questões refletem, ainda, o modo sócio-cultural de uma sociedade. Esses fatores, que mesmo não influenciando diretamente o modo de pensar sobre questões sexuais, influenciaram indiretamente e/ou reforçaram conceitos pré-formados. Havendo, pois, a necessidade de haver a discussão do tema, embutido de tabus, mitos, por fatos que marcaram o mundo: surgimento do vírus do HIV, a pílula anticoncepcional e a revolução sexual.

Os mitos e as crenças refletem uma herança de permanente vigia em relação à sexualidade individual e coletiva, tanto no espaço privado (do lar, da casa, da família),

“Watching” the sexuality: a reflection about the...

como nos espaços públicos (do trabalho, da rua, da mídia, da escola).³

Estamos inseridos dentro de um espaço social criado com valores e doutrinas que permeiam a nossa forma de pensar, agir e falar; formam e consolidam nossos princípios pessoais e morais. É por isso que, no debate sobre a sexualidade individual e coletiva, encontramos opiniões distintas e grandes discussões a respeito.

Assim, o tema quando visto no contexto sócio-cultural em que se desenvolve, favorece o surgimento de questionamentos e idéias que vão historicamente produzir o conceito reprodutivo e servir de base para construção dos direitos sexuais e reprodutivos.⁴ São direitos humanos já reconhecidos em leis nacionais e documentos internacionais. Em relação aos reprodutivos, as pessoas têm o poder de decidirem, de forma livre e responsável: se querem ou não ter filhos, quantos e em que momento de suas vidas; direito às informações sobre os métodos anticoncepção; a exercer sua sexualidade e reprodução livre de discriminação, imposição e violência.⁵

Sobre os sexuais: liberdade de viver e expressar a sexualidade sem violência, discriminação e imposições, respeitando o corpo do (a) parceiro (a); de escolher o parceiro; viver plenamente sem medo, vergonha, culpa e falsas crenças, independente do estado civil, idade ou condição física; direito de escolher ou não em ter relações sexuais; expressar livremente sua orientação sexual; ter relação sexual independente da reprodução; ao sexo seguro para prevenção da gravidez indesejada e de DST/HIV/AIDS; acesso a serviços de saúde que garantam privacidade, sigilo, atendimento de qualidade, informação e educação sexual-reprodutiva.

Na perspectiva feminista, quando se argumenta sobre os direitos reprodutivos observa-se a luta para romper com a moral conservadora que prescrevia para as mulheres a submissão da sexualidade à reprodução. Da mesma forma que a heterossexualidade é definida como a expressão natural de relacionamento sexual e a única que deveria ser aceita socialmente.⁴

No entanto, surgem questões extremamente complexas e relacionadas tanto aos aspectos orgânicos quanto aos fatores biopsicossociais.⁶ “As relações sexuais são relações sociais construídas historicamente em determinadas estruturas, modelos e valores que dizem respeito a determinados interesses de épocas diferentes”.^{3:15}

Silva CC, Lima ETA de, Costa AM, Abrão FM et al.

Diante do exposto, o artigo se propôs a discutir a questão da sexualidade sob a ótica da construção social dos direitos sexuais e reprodutivos.

METODOLOGIA

Em um primeiro momento, o artigo traz um breve resgate histórico, através de uma revisão da literatura da discussão sobre temática na sociedade brasileira, relacionando à formação de paradigmas sobre questões sexuais e reprodutivas dentro das sociedades. Posteriormente, aponta a necessidade de a discussão ser levada ao campo ético na perspectiva do sujeito ético. Também cita a legalidade dos direitos sexuais e reprodutivos na Constituição Federal no Programa Nacional de Direitos Humanos e finaliza com aspectos relativos à política de planejamento familiar e o declínio da natalidade no Brasil.

DISCUSSÃO

Os direitos humanos surgem como marco inicial ao nascimento de uma concepção individualista da sociedade. Sua premissa é que o indivíduo tem um conjunto de direitos inalienáveis centrados, sobretudo, na sua liberdade individual. No entanto, essa concepção perdurou, apenas, no campo filosófico e só se apresentou em premissas legislativas, no final do século XVIII, com a proclamação das Declarações de Direito Norte-Americana e Francesa. Essas tinham como objetivo definir o escopo de direitos individuais que não poderiam ser desrespeitados nem invadidos pelo Estado.⁷

Contudo, só após a Segunda Guerra Mundial, com a criação da ONU e da

“Watching” the sexuality: a reflection about the...

Declaração dos Direitos Humanos de 1948, os Direitos Humanos tornaram-se um marco significativo.⁷ Isso constitui o início do desenvolvimento da idéia contemporânea de direitos humanos. Esses constituem um conjunto indissociável e interdependente de direitos individuais e coletivos, civis, políticos, econômicos, sociais e culturais. Além disso, compõe-se de uma série de normas jurídicas claras e precisas voltadas a proteger os interesses mais fundamentais da pessoa humana.⁸

O Brasil ao adotar, em 1996, o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), cumpre as recomendações específicas da Conferência dos Direitos Humanos, tornando-se um dos primeiros países do mundo a atribuir esses direitos a status de política pública governamental. Em 2002, há uma revisão no PNDH I tornando-se o PNHD II que eleva os direitos econômicos, sociais e culturais ao mesmo patamar dos direitos civis e políticos, o qual fora uma reivindicação da sociedade por ocasião da IV Conferência Nacional de Direitos Humanos realizada em 1999.⁹

O PNHD II deixa de limitar as ações propostas aos objetivos de curto, médio e longo prazo e passa a ser implementado por meio de planos de ação anuais. Esses definirão medidas a serem adotadas e recursos orçamentários destinados a financiá-los e os órgãos responsáveis por sua execução.¹⁰

Os direitos sexuais, no PNHD II 2002, estão vinculados no documento quando esse fala da garantia ao direito à liberdade: orientações sexuais; e na garantia dos direitos à igualdade: gays, lésbicas, travestis, transexuais e bissexuais - GLTTB. Como citado na Figura 1.

Orientações sexuais
114. Propor emenda à Constituição Federal para incluir a garantia do direito à livre orientação sexual e a proibição da discriminação por orientação sexual.
115. Apoiar a regulamentação da parceria civil registrada entre pessoas do mesmo sexo e a regulamentação da lei de resignação de sexo e mudança de registro civil para transexuais.
116. Propor o aperfeiçoamento da legislação penal no que se refere à discriminação e à violência motivadas por orientação sexual.
117. Excluir o termo ‘pederastia’ do Código Penal Militar.
118. Incluir nos censos demográficos e pesquisas oficiais dados relativos à orientação sexual.
Gays, Lésbicas, Travestis, Transexuais e Bissexuais - GLTTB
240. Promover a coleta e a divulgação de informações estatísticas sobre a situação sócio-demográfica dos GLTTB, assim como pesquisas que tenham como objeto as situações de violência e discriminação praticadas em razão de orientação sexual.
241. Implementar programas de prevenção e combate à violência contra os GLTTB, incluindo campanhas de esclarecimento e divulgação de informações relativas à legislação que garante seus direitos.
242. Apoiar programas de capacitação de profissionais de educação, policiais, juízes e operadores do direito em geral para promover a compreensão e a consciência ética sobre as diferenças individuais e a eliminação dos estereótipos depreciativos com relação aos GLTTB.
243. Inserir, nos programas de formação de agentes de segurança pública e operadores do direito, o tema da livre orientação sexual.
244. Apoiar a criação de instâncias especializadas de atendimento a casos de discriminação e violência contra GLTTB no Poder Judiciário, no Ministério Público e no sistema de segurança pública.
245. Estimular a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas para a promoção social e econômica da comunidade GLTTB.
246. Incentivar programas de orientação familiar e escolar para a resolução de conflitos relacionados à livre orientação sexual, com o objetivo de prevenir atitudes hostis e violentas.
247. Estimular a inclusão, em programas de direitos humanos estaduais e municipais, da defesa da livre orientação sexual e da cidadania dos GLTTB.
248. Promover campanha junto aos profissionais da saúde e do direito para o esclarecimento de conceitos científicos e éticos relacionados à comunidade GLTTB.
249. Promover a sensibilização dos profissionais de comunicação para a questão dos direitos dos GLTTB.

Figura 1. Programa Nacional de Direitos Humanos II, 2002.

A inclusão da sexualidade na pauta dos Direitos Humanos tem como partida a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento realizada no Cairo em 1994 e a IV Conferência Mundial sobre a Mulher em Pequim, 1995. As duas conferências abordam a noção de saúde sexual com uma dimensão da saúde reprodutiva. O termo sexual que antes era mencionado apenas no plano da violência sexual passa a compor o bem-estar dos indivíduos incluindo, principalmente os adolescentes. Além disso, a saúde reprodutiva liga-se ao direito de decidir sobre livre e responsabilmente o número e espaçamento de filhos, o momento de tê-los. O direito a informações sobre meios e métodos de planejamento familiar.⁷

A adequação da temática da reprodução ao universo dos direitos humanos depende, nesse sentido, da capacidade de fazê-la compor se com a idéia da liberdade individual, entendida como a possibilidade de que indivíduos não apenas façam escolhas, mas as façam de acordo com um ideário de responsabilidade para consigo mesmos e para com os demais.⁷ Contudo, ao abordar a temática: direitos da sexualidade, essa não deve ser pensada como prescrições de modelos sobre sexualidade e reprodução, mas devemos abordá-los, também, como campo ético.⁴

O agente ético é pensado como sujeito ético, isto é, como um ser racional e consciente que sabe o que faz, como um ser

livre que decide e escolhe o que faz, e como um ser responsável que responde pelo que faz. Enfim, a ação só é ética se realizar a natureza racional, livre e responsável do agente e se o agente respeitar a racionalidade, liberdade e responsabilidade dos outros agentes, de sorte que a subjetividade ética é uma intersubjetividade. A subjetividade e a intersubjetividade éticas são ações e a ética é que existe pela e na ação dos sujeitos individuais e sociais, definidos por laços e formas de sociabilidade criadas também pela ação humana em condições históricas determinadas.^{11: 1998}

Em relação aos direitos, esses estão reconhecidos como valores democráticos e estão na Lei: A universalidade dos direitos sexuais e reprodutivos se aplica indistintamente a homens e mulheres, estando expressa na constituição e reiterada nos termos da Lei Federal 9.263 de Dezembro de 1996, art. 3, que regulamenta a oferta de serviços de planejamento familiar.^{12:391}

Ou como, os direitos de reprodução fazem parte dos direitos humanos e são reconhecidos em Leis nacionais e em documentos internacionais.¹³

Houve grande processo de luta pela conquista dos direitos sexuais e reprodutivos: proteção legal de ter ou não filhos, quantos e quando, assegurados pela constituição. E isso envolveu grupos políticos, a igreja católica, dentre outros. Tal cenário já se configurava

Silva CC, Lima ETA de, Costa AM, Abrão FM et al.

ao final dos anos 1960 e se tornou mais visível na década seguinte no Brasil.¹²

O declínio da fecundação no país foi notável, no final do século passado passou de 5,8 para 2,3 em três décadas. Isso se tornou possível com o aparecimento de serviços de planejamento familiar. Dentre os serviços, destaca-se o PAISM, efetivado a partir de 1983, foi um marco na história das políticas de gênero no país. No entanto, só depois de uma década foi promulgada a Lei Federal de 9.263 de dezembro de 1996 que regulamenta a oferta de serviços de controle de natalidade.¹⁴

Então, para que os direitos sexuais e reprodutivos se tornem efetivos há uma necessidade de transformação no sentido de mudar o princípio lógico de prescrição e controle para o princípio da ética e da liberdade.⁴ Respeitar a identidade pessoal do indivíduo, assim como seus valores morais tornando-os, pois, críticos na sua forma de pensar e passível a mudanças. Recomendando-se, também, ações educativas sobre sexualidade durante a fase da adolescência-período crítico na formação da personalidade-com participação ativa da família, formadores e profissionais a fim de que a temática, sexo e sexualidade, seja por compartilhamento de idéias.¹⁵

REFERÊNCIAS

1. Soares AHR, Heilborn ML. Família e sexualidade. Rio de Janeiro: FGV; 2004.
2. Foucault M. Sexualidade e Poder. Rio de Janeiro: Forense Universitária; 1978.
3. Furlani J. Mitos e Tabus da Sexualidade Humana - Subsídios ao trabalho em Educação Sexual. 2ª ed. Belo Horizonte: Autêntica; 2003.
4. Avila MB. Direitos sexuais e reprodutivos: desafios para as políticas de saúde. Cad Saúde Pública. 2003; 19(Sup. 2): S465-469.
5. Ministério da Saúde. Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais [base de dados na Internet]. Brasília: Secretaria de Atenção à Saúde. 2006 [acesso em 2009 Abr 12]. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br>.
- 6 Almeida NAM, Silva LA, Araújo, Neide M. Conhecimento de acadêmicas de enfermagem sobre disfunções sexuais femininas. Rev Eletrônica de Enferm [periódico na Internet]. 2005 [acesso em 2009 Abr 12]; 7(2):138-47. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br>.
7. Vianna A. Direitos e políticas sexuais no Brasil: mapeamento e Diagnóstico. Rio de Janeiro: CEPESC; 2004.

“Watching” the sexuality: a reflection about the...

8. Programa Nacional de Direitos Humanos I [base de dados na Internet]. Brasília: Secretaria de Estado de Direitos Humanos. 1996. [acesso em: 2009 Abr 12]. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br>.
9. Núcleo de estudos da violência [base de dados na Internet]. São Paulo: USP. 2007 - [acesso em: Abr 12 2009]. Disponível em: <http://www.nevusp.org>.
10. Programa Nacional de Direitos Humanos II [base de dados na Internet]. Brasília: Secretaria de Estado de Direitos Humanos. 2002. [acesso em 2009 Abr 12]. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/pndhII>.
11. Chauí M. Ética e violência. Teoria e debate, São Paulo: Fundação Perseu Abramo; 1998.
12. Moreira, MHC, Araujo, JNG. Planejamento familiar: autonomia ou encargos feminino? Maringá: Psicologia em estudo; 2004.
13. Correa, S. Saúde reprodutiva, gênero e sexualidade: legitimação e novas interrogações. In: Giffin K, Costa SH, editores. Questões da saúde reprodutiva. Rio de Janeiro: FIOCRUZ; 1999. p. 39-50.
14. Carvalho, JAM, Brito F. A democracia brasileira e o declínio da fecundidade no Brasil: contribuições, equívocos e silêncios. Rev Bras Estud Popul. 2005 jul./dez; 22(2): 351-369.
15. Silveira A, Donaduzzi JC, Dall'Asta Pereira A, Neves ET. Sexual education for adolescents: a participatory research approach in the school. Rev enferm UFPE on line [periódico na Internet]. 2010 jan/mar [acesso em 2010 Mar 10];4(1):145-52. Disponível em: <http://www.ufpe.br/revistaenfermagem>.

Sources of funding: None
 Conflict of interest: None
 Date of first submission: 2010/03/16
 Last received: 2010/03/20
 Accepted: 2010/03/22
 Publishing: 2010/05/15

Address for correspondence

Cíntia de Carvalho Silva
 Rua Olavo Bilac, 369,
 CEP: 55.024-050 – Caruaru, Pernambuco,
 Brasil